



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretária Administrativa
Proad n. 7728/2023

DESPACHO

Processo administrativo: Proad n. 7728/2023

Área interessada: Coordenadoria de Gestão Documental, Arquivo e Memória.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a aquisição de uma fragmentadora profissional para papel, clips, cartões magnéticos e similares, a fim de atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho/RO, nos termos das especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. 37.

Pois bem. Trata-se de eventual dispensa eletrônica de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, visando a aquisição de uma fragmentadora profissional para papel, clips, cartões magnéticos e similares, a fim de atender ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho/RO, nos termos das especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, doc. 37.

Adoto o relatório da CLC, doc. 39, *in verbis*:

“Consta dos autos os principais documentos da instrução administrativa:

- I. Informação da CLC (docs. 1 e 2);
- II. Documento de Oficialização de Demanda (doc. 3);
- III. Cotação de Preços (docs. 24);
- IV. Mapa Comparativo de Preços (doc. 28);
- V. Estudo Técnico Preliminar (doc. 28);
- VI. Disponibilidade Orçamentária e Informação sobre fracionamento de despesa (docs. 29; 34 e 36);
- VII. Informação acerca do fracionamento de despesa (doc.34 e doc. 36);
- VIII. Justificativa para formação de grupos na dispensa (apenas um item);
- IX. Termo de Referência (doc. 37);
- X. CATMAT (doc. 37)
- XI. Mapa de Riscos (docs. 11 e 23);
- XII. Minuta de convocação de aviso de dispensa eletrônica (doc. 38).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretária Administrativa
Proad n. 7728/2023

É a síntese.”

Em razão do valor e considerando que não há fracionamento de despesa, enquadro como dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 c/c com o art. 3º, II, da Portaria GP N. 517/2022.

Igualmente, com esteio no parecer técnico de doc. 39, autorizo a realização de despesa e a devida publicação do aviso de dispensa de licitação eletrônica no PNCP, com amparo nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 c/c a Portaria GP nº 517/2022.

Por fim, aprovo a minuta de termo de aviso, nos termos da citada portaria.

Isto posto,

- I. À consideração da DG para conhecimento.
- II. À CLC para conduzir a dispensa até a fase de declaração de vencedor;
- III. Por fim, retorne para adjudicação e homologação.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2024

George Alessandro Gonçalves Braga

Secretário Administrativo

(Documento Assinado Digitalmente)